



PROCESSO Nº 1292/13

PROTOCOLO Nº 11.853.243-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 122/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA MARIANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1044/13 - SUED/SEED, de 20/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 08/04/13, de interesse do Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pedro Salomão, nº 360, Bairro Centro, do município de Santa Mariana, é mantido pelo Colégio Nossa Senhora Medianeira S/C LTDA. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1820/13, de 17/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 06/05/13 a 06/05/18 (fl. 164).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3543/10, de 18/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 25/07/07 a 25/07/12 (fl. 11).



PROCESSO Nº 1292/13

O Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 20, 145 e 146).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 65)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO
ESTAB.: 00419 - NOSSA SRA MEDIANEIRA, C-BI EF
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO

MUNICIPIO: 2410 - SANTA MARIANA
ENT MANTEN.: COLEGIO NOSSA SRA MEDIANEIRA S/C LTDA
ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA
MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	4	4	4						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	4	4	5						
	GEOGRAFIA	3	3	3						
	HISTORIA	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2						
	MATEMATICA	5	5	5						
	QUIMICA	4	4	4						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	29	29	30						
PD	L.E.M. - ESPANHOL	1	1	1						
	L.E.M. - INGLES	2	2	2						
	LITERATURA	1	1	2						
	REDACAO E EXPRESSAO	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	5						
	TOTAL GERAL	35	35	35						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
O COLEGIO TRABALHA COM SEIS HORAS AULA AO DIA, UMA VEZ NA SEMANA SAO OFERTADAS AULAS NO CONTRA TURNO POR EXCEDEREM A CARGA HORARIA SEMANAL.

DATA DE EMISSAO: 25 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1292/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 172)

2007	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	31	18	21
Aprovado	29	16	21
Tranferido	-	-	-
Desistente	-	-	-
Reprovado	2	2	-
2008	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	17	32	16
Aprovado	17	31	16
Tranferido	-	-	-
Desistente	-	-	-
Reprovado	-	1	-
2009	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	14	17	24
Aprovado	14	17	24
Tranferido	-	-	-
Desistente	-	-	-
Reprovado	-	-	-
2010	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	25	15	19
Aprovado	20	12	18
Tranferido	4	2	1
Desistente	-	-	-
Reprovado	1	1	-
2011	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	21	18	13
Aprovado	18	17	12
Tranferido	3	1	-
Desistente	-	-	-
Reprovado	-	-	1
2012	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	19	19	16
Aprovado	18	18	15
Tranferido	1	1	1
Desistente	-	-	-
Reprovado	-	-	-
2013	1º Série	2º Série	3º Série
Matriculado	17	22	17
Aprovado	17	20	15
Tranferido	-	2	2
Desistente	-	-	-
Reprovado	-	-	-



PROCESSO Nº 1292/13

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 149 a 156.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 035/13, de 25/03/13, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora – licenciada em Ciências; Fátima Milléo do Prado – licenciada em Letras; Tânia Ap. Dos Reis Closs – bacharel em Ciências Contábeis, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.160).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.165).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Mariana.

Constam às fls. 171 e 17 o Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado e da Licença da Vigilância Sanitária que venceu em março de 2013.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática equipados, quadra de esportes. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol que é bacharel.



PROCESSO Nº 1292/13

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 25/07/12 a 25/07/17, do Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, mantido pelo Colégio Nossa Senhora Medianeira S/C LTDA, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) indicar docente com licenciatura para ministrar a disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE